

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ
ESTADO DE PERNAMBUCO.



LEI Nº. 598.

EMENTA :

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial, no valor de cr\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a "abrir um crédito especial, no valor de cr\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para compra de material permanente para o FORUM local.

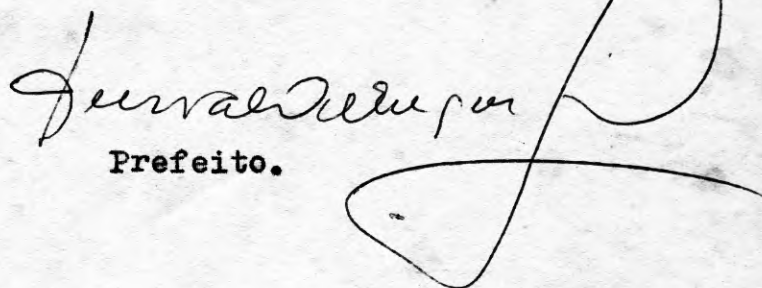
Art. 2º.- Os recursos para cobertura das despesas acima, correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, (PE), em 29 de dezembro de 1972.

a) Durval Albuquerque


Prefeito.

